SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 20 de Abril de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO III | Nº 0570

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0022012
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, nomeada através da Portaria nº 001/2012, torna público aos interessados o RESULTADO FINAL da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS HORT FRUT GRAJEIROS, **destinados aos programas de MERENDA ESCOLAR, BRASIL ALFABETIZADO, PETI, CRECHE, CAPS, HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE, SAMU e outros**-LICITANTE VENCEDOR: CAMILLA DAYANA CARDOSO PEREIRA DE CARVALHO, venceu todos os itens, no valor global de R$ 57.012,90(CINQUENTA E SETE MIL, DOZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
Cientifique-se. Publique-se.
Conceição-PB, 02 de Abril de 2012.

MARIA VILMA DE OLIVEIRA
Presidente em Exercício da CPL

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:63FD4576

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2012
Vistos, etc...
1. Considerando o que consta da ATA DE JULGAMENTO, adotada como RELATÓRIO FINAL desta licitação, bem como da análise dos preços constantes no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS;
2. Considerando que o presente certame licitatório foi realizado de conformidade com os ditames da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO o RESULTADO FINAL da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2012, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS HORT FRUT GRAJEIROS, **destinados aos programas de MERENDA ESCOLAR, BRASIL ALFABETIZADO, PETI, CRECHE, CAPS, HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE, SAMU e outros do Município de Conceição-PB.,** que ADJUDICO em favor de CAMILLA DAYANA CARDOSO PEREIRA DE CARVALHO**,** com a importância global de R$ 57.012,90(cinquenta e sete mil, doze reais e noventa centavos).
Conceição-PB, 02 de Abril de 2012.

VANI LEITE BRAGA DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:ABDA5B36

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2012
INSTRUMENTO: Termo de Contrato Nº. 048/2012- PARTES: Prefeitura Municipal de Conceição/PMC e a empresa CLIMEC Clinica de Imagem Médica de Conceição: Contratação de empresa para prestação dos serviços na realização de exames de ultra-songrafia, para atendimento junto ao CEMEC do Município de Conceição.. VALOR GLOBAL: R$ 62.800,00(sessenta e dois mil e oitocentos reais) VIGENCIA CONTRATUAL: 31.12.2012. LICITAÇÃO: Fundamentação: Inexigibilidade Nº 010/2012/PMC, ART. 25, II DA LEI Nº 8.666/93, Alterada – cujas despesas correrão à conta da DOTAÇÃO – 10.302.1015.2046 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL- ELEMENTO DE DESPESA - 3390.39-008 - FONTE DE RECURSOS – 02.090-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE –DATA DA CELEBRAÇÃO: 13.04.2012 - SIGNATARIOS: Vani Leite Braga de Figueiredo e Alipio Nonato Mariz Júnior.

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:02C880F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CARTA CONVITE Nº. 004/2012
Instrumento: Termo de Contrato Nº. 049/2012. Partes: Prefeitura Municipal de Conceição/PMC e o Sr. DURVAL LEITE DA SILVA

FILHO. Objeto Contratual: Contratação de empresa e/ou profissional com capacidade técnica para prestar assessoramento na área de engenharia civil à administração Municipal. Valor Global: **R$ 40.500,00(QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Licitação: CARTA CONVITE Nº. 004/2012/CPL//PMC. Fundamentação Legal: Art. 22, II, § 2º da lei Nº. 8.666/93- Fontes de Recursos: Orçamento - 2012. - Data da Celebração: 13.04.2012 – SIGNATÁRIOS: Vani Leite Braga de Figueiredo/Duval Leite da Silva Filho.

Publicado por:
José Erivan Leite
Código Identificador:011B0836

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2012

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2012, que objetiva: Aquisição parcelada de Materiais Médico-hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Cirufarma Comercio LTDA - R$ 42.375,00; Franklin Araújo Pereira de Lucena - R$ 80.150,00; Maués Lobato Comércio e Representações Ltda - R$ 31.503,00; RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - R$ 37.755,00.

Mataraca - PB, 19 de Abril de 2012.

ARQUIMEDECI FELIPE DO NASCIMENTO BEZERRA
Gestor

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A3C39143

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de Materiais Médico-hospitalar para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00012/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 0213 - Fundo Municipal de Saúde de Mataraca; 10.301.0428.2.043 - Manut. Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde e:
CT Nº 00020/2012 - 19.04.12 - Cirufarma Comercio LTDA - R$ 42.375,00
CT Nº 00021/2012 - 19.04.12 - Franklin Araújo Pereira de Lucena - R$ 80.150,00
CT Nº 00022/2012 - 19.04.12 - Maués Lobato Comércio e Representações Ltda - R$ 31.503,00
CT Nº 00023/2012 - 19.04.12 - RDF - Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda - R$ 37.755,00

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:7ED8A994

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00001/2012

OBJETO: Aquisição parcela de materiais de expediente diversos destinados a Secretaria de Saúde deste Município.
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:
Dalva Beatriz de Lucena Lira - Valor: R$ 11.696,50.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Angélica, S/N - Planalto 2 - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1210.

Mataraca - PB, 16 de Abril de 2012.

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:7D12CE73

GABINETE DO PREFEITO RESULTADO FASE PROPOSTA - CONVITE Nº 00005/2012

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos para atender as necessidades das diversas Secretarias.
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:
Dalva Beatriz de Lucena Lira - Valor: R$ 71.555,20.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 32971035.

Mataraca - PB, 12 de Abril de 2012.

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:8E3EEE42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA NO 1072/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 385 de 29 de fevereiro de 2012 e Artigo 2º da Lei Complementar nº 386 de 17 de abril de 2012.
RESOLVE:
Conceder Progressão Vertical á servidora: **Francineide da Costa Patrício** matrícula 990/2010, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, passando esta a ocupar a **Classe "A 3" Nível I** do Cargo de Professor de Educação Básica I.
Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 18 de abril de 2012.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:831EF6D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA NO 1081/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 385 de 29 de fevereiro de 2012 e Artigo 2º da Lei Complementar nº 386 de 17 de abril de 2012.

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical á servidora: **Maria das Graças Santos Silva** matrícula 978/2010, ocupante do cargo efetivo de Professor de

Educação Básica I, passando esta a ocupar a **Classe "A 3" Nível I** do Cargo de Professor de Educação Básica I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 18 de abril de 2012.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:D15ADA31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 1082/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 385 de 29 de fevereiro de 2012 e Artigo 2º da Lei Complementar nº 386 de 17 de abril de 2012.

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical á servidora: **Maria do Socorro Fernandes Chaves** matrícula 969/2010, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, passando esta a ocupar a **Classe "A 3" Nível I** do Cargo de Professor de Educação Básica I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 18 de abril de 2012.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:C85A57F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 1083/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 385 de 29 de fevereiro de 2012 e Artigo 2º da Lei Complementar nº 386 de 17 de abril de 2012.

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical á servidora: **Neuracir de Souza Freire** matrícula 963/2010, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, passando esta a ocupar a **Classe "A 3" Nível I** do Cargo de Professor de Educação Básica I.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 18 de abril de 2012.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:9C502FB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 1084/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 385 de 29 de fevereiro de 2012 e Artigo 2º da Lei Complementar nº 386 de 17 de abril de 2012.
. **RESOLVE:**
Conceder Progressão Vertical á servidora: **Noyanne Rodrigues dos Santos** matrícula 991/2010, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, passando esta a ocupar a **Classe "A 3" Nível I** do Cargo de Professor de Educação Básica I.
Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 18 de abril de 2012.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:7BBE25C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 1085/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 385 de 29 de fevereiro de 2012 e Artigo 2º da Lei Complementar nº 386 de 17 de abril de 2012.
.**RESOLVE:**
Conceder Progressão Vertical á servidora: **Suzana Franklin Tomaz** matrícula 979/2010, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, passando esta a ocupar a **Classe "A 3" Nível I** do Cargo de Professor de Educação Básica I.
Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 18 de abril de 2012.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:64A3E00D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 1086/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 385 de 29 de fevereiro de 2012 e Artigo 2º da Lei Complementar nº 386 de 17 de abril de 2012.
RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical ao servidor: **Idésio Raimundo de Lima** matrícula 998/2010, ocupante do cargo efetivo de Professor de História, passando este a ocupar a **Classe "B 2" Nível I** do Cargo de Professor de História.
Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 18 de abril de 2012.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:AB2577C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 1087/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 385 de 29 de fevereiro de 2012 e Artigo 2º da Lei Complementar nº 386 de 17 de abril de 2012.
.**RESOLVE:**
Conceder Progressão Vertical á servidora: **Maria Avani Souto** matrícula 294/1985, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, passando esta a ocupar a **Classe "A 3" Nível IX** do Cargo de Professor de Educação Básica I.
Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 18 de abril de 2012.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:5BF0C364

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 1088/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 385 de 29 de fevereiro de 2012 e Artigo 2º da Lei Complementar nº 386 de 17 de abril de 2012.
RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical ao servidor: **Gilmar Veríssimo da Silva** matrícula 253/1983, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, passando este a ocupar a **Classe "B 2" Nível X** do Cargo de Professor de Matemática.
Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 18 de abril de 2012.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:73786703

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 1089/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 385 de 29 de fevereiro de 2012 e Artigo 2º da Lei Complementar nº 386 de 17 de abril de 2012.
RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical ao servidor: **João Paulo Vidal dos Santos** matrícula 983/2010, ocupante do cargo efetivo de Professor de Geografia, passando este a ocupar a **Classe "B 3" Nível I** do Cargo de Professor de Geografia.
Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 18 de abril de 2012.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:FBC06008

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 1090/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 385 de 29 de fevereiro de 2012 e Artigo 2º da Lei Complementar nº 386 de 17 de abril de 2012.

RESOLVE:

Conceder Progressão Vertical ao servidor: **José Anselmo Patrício** matrícula 360/1987, ocupante do cargo efetivo de Professor de História, passando este a ocupar a **Classe "B 2" Nível IX** do Cargo de Professor de História.
Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 18 de abril de 2012.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:22683922

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA NO 1091/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 385 de 29 de fevereiro de 2012 e Artigo 2º da Lei Complementar nº 386 de 17 de abril de 2012.
.**RESOLVE:**
Conceder Progressão Vertical á servidora: **Verônica da Silva Lima** matrícula 424/1988, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, passando esta a ocupar a **Classe "A 3" Nível VIII** do Cargo de Professor de Educação Básica I.
Gabinete do Prefeito Municipal de Montadas, 18 de abril de 2012.

LINDEMBERGUE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Porto Santos
Código Identificador:712B97CD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.06.00 - Secretaria de Educação Cultura e Desportos - 12.361.2024.2024 - Manter Atividades do Transporte Escolar - 3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00052/2012 - 03.04.12 - AGUSTINHO DANTAS DE SOUTO 10036606499 - R$ 22.660,00
CT Nº 00053/2012 - 03.04.12 - FRANCISCO DE LIMA SANTOS 01835560466 - R$ 28.840,00
CT Nº 00054/2012 - 03.04.12 - JOMAR ALVES DOS SANTOS 03468481489 - R$ 29.870,00
CT Nº 00055/2012 - 03.04.12 - JOSÉ LIMA DA SILVA 99162369415 - R$ 30.900,00
CT Nº 00056/2012 - 03.04.12 - JULIO PEREIRA DA COSTA 07464368401 - R$ 28.840,00
CT Nº 00057/2012 - 03.04.12 - MANOEL AGUSTINHO CANUTO 65574826453 - R$ 24.720,00
CT Nº 00058/2012 - 03.04.12 - MANUEL PEREIRA DA SILVA 36556017434 - R$ 28.840,00
CT Nº 00059/2012 - 03.04.12 - ROBERTO DE LIMA SANTOS 03551892407 - R$ 26.780,00
CT Nº 00060/2012 - 03.04.12 - VALDEILTON FERNANDES 99624680434 - R$ 27.810,00

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:44E7AA87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: Recursos Próprios do Município de Picuí: 2.07.00 -10.302.2005.2039 - Manter Atividades de Gestão Plena de Saúde - 10.302.2005.2040 - Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades Odontológicas - 10.302.2005.2041 - Manutenção das Atividades do Centro de Apoio Psicossocial - 10.302.2023.2045 - Manter Atividades do Serviço Público de Saúde - FUS - 3.3.90.30.03 - Material Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratorial.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2012
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e:
CT Nº 00046/2012 - 03.04.12 - CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R$ 35.280,00
CT Nº 00047/2012 - 03.04.12 - DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA - R$ 23.994,80.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:D0DFEF18

GABINETE
DECRETO Nº 064/2012, DE 16 DE ABRIL DE 2012

CONVOCA O "III FÓRUM REGIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS" DA

MESORREGIÃO DO SERIDÓ" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do município de Picuí,** Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocado o "III Fórum Regional de Políticas Públicas Sobre Drogas da Mesorregião do Seridó" a realizar-se entre os dias 27 a 30 de agosto de 2012, neste município, sob a coordenação das Secretarias de Assistência Social, Educação e de Saúde, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Policia Militar da Paraíba, Policia Federal, Policia Civil, Conselho Tutelar, Conselho Municipal de políticas sobre Drogas, UFPB, Governo do Estado da Paraíba e do Rio Grande do Norte, A, AMS, Ministério Público, Governo Federal, SENAD – Secretaria Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, com o seguinte objetivo: *Definir encaminhamentos e orientações para Política Municipal, Estadual e Nacional sobre Drogas, com participação da sociedade civil, trabalhadores e poder público como instrumento de gestão e participação, visando efetivar a Política Pública sobre Drogas*.

Art. 2° - O "III Fórum Regional de Políticas Públicas sobre Drogas da Mesorregião do Seridó" terá como Tema Central: **"Avanços, Dificuldades e Desafios na Implementação da Política sobre Drogas"** e como Lema: **"Uma Política Pública sobre Drogas com Gestão, Participação e Controle Social"**.

Art. 3° - O "III Fórum Regional de Políticas Públicas sobre Drogas da Mesorregião do Seridó" será presidido pelo Presidente e Coordenador Executivo, Walter Antero Gomes Ribeiro, a quem caberá a direção e a coordenação de todas as atividades. Na ausência ou impedimento a presidência deverá ser exercida por um nome indicado pelo Prefeito Municipal de Picuí ou Coordenação Executiva.

Art. 4° - A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Gabinete do Prefeito farão publicar mediante portaria, a Comissão Organizadora e a Secretaria Executiva do "III Fórum Regional de Políticas Públicas sobre Drogas" da Mesorregião do Seridó, como também o Regimento Interno.

Art. 5° - Deverá ser convidada toda a comunidade através de suas representações que representarão os municípios da Mesorregião do Seridó e do Município de Picuí na realização do III Fórum Regional.

Art. 6° - Serão convidados membros de outros Municípios, representantes do Governo do Estado do Rio Grande do Norte e da Paraíba, Governo Federal, Ministério Público e OAB que participarão como observadores, mediante convite da Secretaria Executiva.

Art. 7° - Fica delegada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Gabinete do Prefeito a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento deste decreto.

Art. 8° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:BA19B728

GABINETE
LEI Nº 1.475, DE 19 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DENOMINAR ARTÉRIA DO DISTRITO DE SERRA DOS BRANDÕES DESTE MUNICÍPIO DE "RUA JOSEFA MORAIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Picuí/PB, aprovou e sanciono a seguinte lei.

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a denominar artéria do Distrito de Serra dos Brandões de ***"RUA JOSEFA MORAIS"***.

Art. 2°. A referida artéria é perpendicular à Rua Francisco Bianor de Lima, paralela à Rua Francisco de Morais Dantas, neste Município.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUBENS GERMANO COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:83F8389F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL TORNAR SEM EFEITO

Processo nº 08.948.697.0121/2012
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 004/2012
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal/PB torna público que fará realizar às **10h00min** do dia **05/06/2012**, no **Auditório do Centro Municipal de Saúde**, situado a Rua Cel. João Leite, s/n - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo melhor proposta, destinado Objeto Alienação, por meio de permuta de imóvel deste município, terreno, sem benfeitorias, com área de 44.000,00m2, frente: Rua: Adalgisa Carneiro Cavalcante; Fundos: Rua: Cromácio Wanderley, lado direito terreno particular, lado esquerdo, Rua Mª Almeida Ângelo e Rua: João Guedes Araújo; residência/comercial, consistente com pouca estabilidade em pouca profundidade, plana com suave declive para os fundos, Rua: Adalgisa Carneiro Cavalcante. INFORMAÇÕES: Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 – 1. º andar – Centro – Pombal/PB. O Edital e anexo encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitação deste Município, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

Publique-se

Pombal - PB, em 18 de Abril de 2012.

ALEMBERT DA SILVA BRASILEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:3033B9FD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 09:00 horas do dia 03 de Maio de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LUDO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECREATARIAS DESTE MUNICIPIO DURANTE O EXERCICIO DE 2012. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Pombal - PB, 19 de Abril de 2012

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:892C8E9E

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2012

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15 - Centro - Pombal - PB, às 14:00 horas do dia 03 de Maio de 2012, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa ou Pessoa Física para Prestar Serviços no Fornecimento de Refeições , Visando atender a Demanda Anual de Servidores e Prestadores de Serviços de outras Esferas Administrativas para Prestar Serviços neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 1.353. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Pombal - PB, 19 de Abril de 2012

JUVENCIO RODRIGUES NETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:C20DD8AE

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00083/2012

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00083/2012, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DE INFORMÁTICA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: IZAURA ROCHA DE SOUSA - R$ 47.562,50; MAXX PAAPELARIA E DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 40.033,00; NILDO FREITAS DANTAS ME - R$ 9.700,70; VIRGINIA DE CASTRO ALVES PEREIRA EPP - R$ 2.890,40.

Pombal - PB, 20 de Abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita

Publicado por:
Juvencio Rodrigues Neto
Código Identificador:0CB13623

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 073/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o **Sr. RUBENS FERREIRA DANTAS NETO**, para ocupar o Cargo Público em comissão de **Diretor do Departamento de Engenharia de Transportes e Trânsito,** vinculado a **Secretaria de Transporte e Trânsito**, código DAS – 200.14.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de Abril de 2012.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:799738BB

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 072/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o **Sr. MANOEL FORMIGA DE ASSIS**, para ocupar o Cargo Público em comissão de **Diretor do Departamento de Fiscalização,** vinculado a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, código DAS – 200.13.01, desta Prefeitura Municipal de Pombal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de março de 2012.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:C8FE9069

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 074/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido de concessão de Licença para Desempenhar Mandato Classista requerida pelo servidor abaixo mencionado, através do procedimento administrativo n.º 564/2012.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor **ALECVAN DE FRANÇA SOUSA,** Matricula n.º0739-0, ocupante do cargo público de **AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS.**

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no art. 103 da Lei Municipal nº. 717/91 (Estatuto dos Servidores Públicos deste município).

ART. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Abril de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:6C6DE0F0

GABINETE
PORTARIA GP/PMP N° 076/2012

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23 inciso XIII, da Lei Orgânica do Município; e

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o **Sr. ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA**, titular do Cargo Público em Comissão de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO,** vinculado a Procuradoria Geral do Municipio, código DS – 100.02, destaPrefeitura Municipal de Pombal;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 31 de março de 2012.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 12 de Abril de 2012

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Jordão de Sousa Martins
Código Identificador:CFE20B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 251/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0251/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Helaine Welma Lima Felinto ,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Jose Guilermino Santana 119.bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 3326178 e CPF 076.564.654-48**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **PROFESSOR MAG I** com lotação no (a) **Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF NEWTON SEIXAS,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 641,90**(Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Noventa Centavos), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **30 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2015** e elemento de despesa 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

HELAINE WELMA LIMA FELINTO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:5BF0D483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 255/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0255/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a) **Irismar Oliveira Soares ,**brasileiro(a)**,Solteira,residente a rua Projetada s/n,bairro Fco Paulino,Pombal-PB,portadora do RG 2974160 e CPF 065.599.704-00**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços no **EMEF FCO JOSÉ DE SANTANA,** pelo prazo fixado na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico, tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante o efetivo exercício dos candidatos empossados em cerimônia que realizar-se-á nos dias 20 e 21 de março do corrente ano, os quais foram nomeados através dos Decretos de n.º 1.539, de 01 de março de 2012 e 1.542, de 06 de março de 2012, publicados no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano**, na função programática **12.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016** e elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190.04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

IRISMAR OLIVEIRA SOARES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:12CD4E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 320/2012

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 0320/2012

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**, ente de direito público interno, com sede à Praça Mons. Valeriano, s/n, centro, Pombal - PB, representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Yasnaia Pollyanna Werton Dutra**, brasileira, médica veterinária, residente e domiciliada à Rua Prof. Luis Ferreira Campos, 53, centro Pombal/PB, portadora da Cédula de Identidade n° 2467056 SSP/PB e de CPF n° 027.944.304-83, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) Sr.(a)**Jeanne Arnaud de Souza Gomes,**brasileiro(a)**,Casada,residente na rua Cel.João Leite,329,bairro centro,Pombal-PB,portadora do RG 2622470 e CPF 025.707.324-86**,doravante denominado de **CONTRATADO(A)**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido ajustado e contratado conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE, de conformidade com a Lei Municipal n° 1.084/2001, contrata os serviços do (a) CONTRATADO (A), para desempenhar as atividades de **AGENTE ADMINISTRATIVO** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano,** prestando os serviços na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** pelo prazo fixado

na Cláusula Quinta, **o presente contrato tem natureza temporária para atender o excepcional interesse publico,tendo em vista que o cargo-função desse contrato será provido mediante a convocação dos aprovados do concurso publico do qual trata o edital 001/2011, uma vez que o resultado final do certame ainda não foi homologado,bem como,após a homologação,os convocados terão o prazo legal de 30 dias para apresentar-se ao serviço publico.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, a CONTRATANTE pagará a (o) CONTRATADO(A) a importância de **R$ 622,00**(Seiscentos e Vinte e Dois Reais), fazendo jus ainda ao salário família no mesmo valor pago ao servidor público municipal em situação semelhante ao admitido; a diárias,quando se ausentar do município por mais de 24 horas,a serviço;ao ressarcimento de danos e prejuízos decorrentes de acidente de trabalho;licença para tratamento de saúde,não podendo a concessão ir além do prazo de duração previsto no contrato de admissão;aposentadoria especial,quando vítima de acidente em serviço,que venha a resultar em invalidez permanente;pensão mensal devida à família,no caso de falecimento ocorrido na vigência do contrato,a qual é inacumulável com qualquer outro tipo de pensão percebida pelos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – O CONTRATADO (A) comprovará ter nacionalidade brasileira, idade superior a 18 (dezoito) anos e boa conduta, além de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último caso se trate de pessoa do sexo masculino, gozar de boa saúde física e mental e, quando for exigido, ter os títulos específicos ou profissionais que comprovem habilitação para o desempenho da função.

CLÁUSULA QUARTA – Sob pena de dispensa e outras medidas previstas em lei, o(a) CONTRATADO(A) não poderá praticar ato do qual resulte responsabilidade civil ou administrativa; faltar ao serviço injustificadamente; chegar em atraso ao local de trabalho ou ausentar-se sem justa causa; faltar com respeito aos seus superiores hierárquicos e colegas; praticar usuras em qualquer de suas formas; receber comissões e/ou vantagens de qualquer espécie, em razão da função para a qual foi admitido(a); empregar material, bem ou equipamento, sob sua responsabilidade, em atividade diversa da que foi autorizado a praticar.

CLÁUSULA QUINTA – A duração do presente **contrato é de 01 mês** iniciando em **01 de março de 2012 e término em 31 de março de 2012,** com carga horária de **40 horas semanais,** vedada à renovação injustificada**,** devendo o mesmo ser registrado no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA – SEXTA – A rescisão poderá ocorrer nos casos previstos neste contrato, a pedido do(a) CONTRATADO(A) ou a critério da CONTRATANTE, quando o admitido(a) não corresponder ou desempenhar satisfatoriamente as atribuições que lhe forem confiadas, não se exigindo, nesta hipótese qualquer formalidade que não a de informar por escrito, tal disposição, não cabendo em qualquer caso nenhuma indenização, ou ainda quando inexistir as razões de excepcionalidade contida na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA – O tempo de contribuição, em virtude da contratação nos termos da legislação vigente, será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente servirá para efeito de disponibilidade.

CLÁUSULA NONA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária com recursos próprios da **Secretaria Municipal de Administração**, na função programática **04.112.361.1023.2011 ou 12.361.1023.2016 e** elemento de despesa 3190.04.99.009 ou 3190..04.99.002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Pombal - PB para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por acharem as partes de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui estabelecidas, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que produzam um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, juntamente com os contratantes.

Pombal/PB, 01 de março de 2012.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeitura Municipal de Pombal
Contratante

JEANNE ARNAUD DE SOUZA GOMES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

Maria José Pereira de Oliveira de Lima França
RG/CPF: 298.988.894-20

Shalom Alves Tavares
RG/CPF: 057.170.044-60

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:49A994CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Recorrente: MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

Vistos, etc.

A empresa MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, interpôs Recurso Administrativo contra decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 004/2012 realizado pelo Município de São Mamede - PB, alegando em síntese:

Que o Pregoeiro e a equipe de apoio teriam inabilitado nossa empresa sobre o argumento de descumprimento do subitem 7.3 do Edital, pelo fato de ter apresentado sua proposta com valores expressos (algarismo) divergindo dos valores por extenso e que por sua vez as multiplicações dos quantitativos e valores apresentados dos itens cotados também divergem.

Alega mais adiante que o pregoeiro e equipe de apoio equivocaram – se ao inabilitar a empresa, tendo em vista que, não há divergência de valores algébricos e valores por extenso, que as multiplicações estão corretíssimas, não havendo assim justificativa para desclassificação da proposta.

Alega também que a outra participante, qual seja: a empresa CHALES RICELLE DE MORAIS SOUTO – ME, teria descumprindo simplesmente o subitem 7.2 do instrumento convocatório.

Por fim, o recorrente requer que os fatos supracitados sejam analisados, a fim de que, o direito até então subjugado, venha a tona trazendo em seu bojo, a legalidade da participação de sua empresa no processo licitatório.

É o relatório.

Passo a decidir.

Trata - se de **Recurso Administrativo**, impetrado no dia 12 de Abril de 2012, perante o Pregoeiro para apreciação e julgamento, nos termo do Art. 3º, inciso XVIII da Lei n.º 10.520/2002.

Analisando o primeiro tópico do recurso, referente à desclassificação da proposta da recorrente, verifica – se que a decisão tomada foi extremamente correta, pelos motivos a seguir delineados.

Analisando a proposta apresentada pela empresa recorrente, observa – se de forma cristalina que existe divergência entre os valores apresentados em algarismo e por extenso em todos os itens cotados.

Vejamos alguns exemplos para melhor esclarecimento:

ITEM I – ACHOCOLATADO EM PÓ

QUANTIDADE: 3.510 UND
PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMO: R$ 2,23
PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO: Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos.
PREÇO TOTAL EM ALGARISMO: R$ 7.827,30
PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO: Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e três reais.

ITEM II – AÇUCAR CRISTAL
QUANTIDADE: 7.870 UND
PREÇO UNITÁRIO EM ALGARISMO: R$ 2,74
PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO: Um Real e Oitenta Centavos.
PREÇO TOTAL EM ALGARISMO: R$ 21.563,80
PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO: Cento e Oito Reais.

Os exemplos acima mencionados, transcritos da proposta de preço da recorrente, comprovam de forma veemente que realmente existiu divergência entre os valores em algarismos e por extenso em todos os itens cotados nos três lotes licitados.

Analisando ainda a proposta de preço da empresa recorrente, verificou – se também a divergência na multiplicação dos quantitativos pelo os valores cotados por extenso, conforme demonstrado a seguir:

ITEM I – ACHOCOLATADO EM PÓ
QUANTIDADE: 3.510 UND
PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO: Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos.
PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO: Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e três reais.

Multiplicando – se o quantitativo de 3.510 unidades pelo valor cotado por extenso (Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos), chegaríamos ao seguinte resultado: ***Nove Mil Seiscentos e Dezessete Reais e Quarenta Centavos***. Contato ficou consignado na proposta de preço da recorrente o seguinte valor: ***Vinte e um mil, quinhentos e sessenta e três reais***.

ITEM II – AÇUCAR CRISTAL
QUANTIDADE: 7.870 UND
PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO: Um Real e Oitenta Centavos.
PREÇO UNITÁRIO POR EXTENSO: Cento e Oito Reais.

Multiplicando – se o quantitativo de 7.870 unidades pelo valor cotado por extenso (Um Real e Oitenta Centavos), chegaríamos ao seguinte resultado: ***Quatorze Mil Cento e Sessenta e Seis Reais***. Contato ficou consignado na proposta de preço da recorrente o seguinte valor: ***Cento e Oito Reais***.

Os exemplos acima delineados, também transcritos da proposta de preço da recorrente, comprovam de forma contundente que as multiplicações efetuadas encontram – se explicitamente incorretas.

Logo, a desclassificação da proposta de preço da empresa recorrente foi correta e legal, devido aos inúmeros erros e irregularidades demonstradas anteriormente.

Assim, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, mantém o entendimento consignado em Ata referente a desclassificação da Proposta de Preço da empresa recorrente.

Analisando o segundo tópico do recurso, que solicita a desclassificação da proposta de preço da empresa CHALES RICELLE DE MORAIS SOUTO – ME, sob o argumento do descumprimento do subitem 7.2 do Edital, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio não vêem motivo para desclassificação, como será abaixo delineado.

Vejamos o que preceitua o subitem 7.2 e suas alíneas do Instrumento Convocatório:
7.2 A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, marca, modelo, a procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação dos itens propostos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

Analisando – se a proposta de preço apresentada pela empresa CHALES RICELLE DE MORAIS SOUTO – ME, verifica – se que em alguns itens não constaram a marca do produto licitado, contanto tal constatação não LEVA a desclassificação da proposta de preço por inteira, mas tão somente impede a empresa de participar da disputa de lance do item em que não informou a marca do produto, com exceção dos produtos *in natura* que não possui marcas.

Como se pode observar pela analise do mapa comparativo da fase de lance, o pregoeiro e a equipe de apoio não permitiram que a empresa CHALES RICELLE DE MORAIS SOUTO – ME participasse da fase de disputa dos itens que não fora, informado as marcas, conforme especificado no edital.

Verifica – se ainda que a empresa CHALES RICELLE DE MORAIS SOUTO – ME, apresentou a sua proposta de preço apenas constando os valores em algarismos, sem apresentar valores por extenso, o que para o pregoeiro e a equipe de apoio, não configura motivo para desclassificação da proposta pelos seguintes motivos:
A Lei nº 8.666/93, *ex vi* de seu art. 48, inc. I, estabelece que as propostas que não atendam as especificações contidas no ato convocatório da licitação, devem ser desclassificadas.
Não obstante, é certo que este rigorismo excessivo na apreciação das propostas na fase de julgamento das licitações, vêm sendo mitigado, com fulcro em outros princípios, quais sejam, da proporcionalidade e razoabilidade, que também devem esgueirar a prática de toda atividade administrativa.
A exegese aqui proferida é corroborada pelos entendimentos de nossa doutrina pátrea acerca do tema.
Nas lições, sempre atuais, do Mestre Hely Lopes Meirelles:
"A desconformidade ensejadora da desclassificação da proposta deve ser substancial e lesiva à Administração ou aos outros licitantes, pois um simples lapso de redação, ou uma falha inócua na interpretação do edital, não deve propiciar a rejeição sumária da oferta. Aplica-se, aqui, a regra universal do *utile per inutile non vitiatur*, que o Direito francês resumiu no *pas de nullité sans grief*. Melhor que se aprecie uma proposta sofrível na apresentação, do que desclassificá-la por um rigorismo formal e inconsentâneo " (cf. Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed., Malheiros, 1997, p. 124).

Nesta mesma assertiva, pondera o Professor Diogenes Gasparini:
"Não obstante esse rigoroso procedimento,há que se compreender que só a inobservância do edital no que for essencial ou a omissão da proposta no que for substancial ou no que trouxer prejuízos à entidade licitante, ou aos proponentes, enseja a desclassificação. De sorte que inversão de colunas, número de vias, imperfeição de linguagem e não apresentação de valores por extenso e outros dessa natureza não devem servir de motivo para tanto" (Direito Administrativo, Saraiva, 2005, p. 502/503).
O próprio Tribunal de Contas da União assim já decidiu:
"(...) conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, sem que a falha identificada, entretanto, de natureza formal, tenha invalidado o procedimento licitatório questionado neste processo" (Decisão n.º 757/97).
Por sua vez, a 3ª Turma Cível do TJDF, no Processo n.º 50.433/2008, por unanimidade de votos, proferiu a seguinte decisão:

"Direito Administrativo. Licitação. Tomada de preços. Erro material na proposta. Irrelevância. O erro material constante da proposta, facilmente constatável, não é óbice à classificação da mesma. Inexistência de ofensa ao disposto no art. 48 da Lei n.º 8.666/93. Apelação improvida".
Aliás, não raro, pode ocorrer que a rejeição da proposta torne-se mais prejudicial ao interesse público, do que a sua manutenção, inobstante os erros apontados em seu conteúdo.
Confirma a inteligência de Marçal Justen Filho, lembrando um caso concreto:
"Vale referir, ainda outra vez, decisão prolatada pelo Superior Tribunal de Justiça no julgamento do MS n.º 5.418/DF.
O edital exigia que as propostas consignassem os valores em algarismos e por extenso. Um dos licitantes apresentou proposta onde o valor constava apenas em algarismo e grafada segundo padrão estrangeiro (com vírgulas e não pontos para indicar milhares). A proposta foi classificada como vencedora, em um primeiro momento.
Após e atendendo recurso, a Comissão desclassificou-a. O STJ concedeu o mandado para restabelecer a classificação original. Reputou que a redação da proposta, ainda que descoincidente com a exigência do edital, não acarretava dúvida acerca do montante ofertado.

O precedente tem grande utilidade por balizar a atividade de julgamento das propostas pelo princípio da proporcionalidade. Não basta comprovar a existência de defeito. É imperioso verificar se a gravidade do vício é suficientemente séria, especialmente em face da dimensão do interesse público. Admite-se, afinal, a aplicação do princípio de que o rigor extremo na interpretação da lei e do edital pode conduzir à extrema injustiça ou ao comprometimento da satisfação do interesse público" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 5ª ed., Dialética, 1998, p. 436).
Logo, entendemos que não existe motivo para desclassificação da proposta de preço da empresa CHALES RICELLE DE MORAIS SOUTO – ME, pelo simples fato de não ter constado na mesma valores por extenso, tudo com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade administrativa e conforme os motivos acima expostos.
Pelo exposto, Julgam **IMPROCEDENTE O RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pela empresa MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, para manter decisão inicial nos termos da ata de realização e julgamento do pregão presencial n.º 004/2012, datada de 10 de abril de 2012.

São Mamede – PB, em 19 de Abril de 2012.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:ECF487D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE CONTRATO TP 032012

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

OBJETO: Execução dos serviços de regularização mecanizada do lixo urbano no aterro sanitário.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2012.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 0202.15.452.1015.2014-3390.39
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e:
CT Nº 00048/2012 - 09.04.12 - RONIERE DE MOURA OLIVEIRA ME - R$ 221.480,00

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:93AFF561

CPL
RAT. E ADJ. - INEXIG. Nº IN00001/2012

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DESAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2012
Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2012, que objetiva: Execução dos serviços técnicos especializados de Assessoramento Contábil - Contador; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Maria Aparecida Pereira Rodrigues - R$ 15.000,00
Sapé - PB, 10 de Abril de 2012

JURACI MARQUES FERREIRA FILHO
Diretor Executivo

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:5E8B1A47

CPL
EXT. DE INEXIG.LICITAÇÃO EXPOS. DE MOT.º IN00001/2012

ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2012.
OBJETO: Execução dos serviços técnicos especializados de Assessoramento Contábil - Contador .
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Instituto de Previdência do Minicipo de Sapé.
RATIFICAÇÃO: Instituto de Previdência, em 10/04/2012.

Publicado por:
Antonio Edson da Silva
Código Identificador:7CEE0189

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 348/2012 SAPÉ, 17 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Designar o senhor **GARIBALDI DE SOUZA PESSOA,** mat. 2011886-5, Auditor Interno, do Gabinete do Prefeito, passe a atuar no Programa de Planejamento e Gestão Pública Estratégica do Município de Sapé, instituído pelo Decreto nº 2.213/2010, de 17 de junho de 2010.
.
Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:B6C012EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2012 SAPÉ, 17 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Exonerar a pedido a senhora **JULIANA KARLA SALES QUIRINO**, mat. 3798-2, Assessor de Cerimonial, do Gabinete do Prefeito.
Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:038816E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 345/2012 SAPÉ, 17 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar poderes em favor da Secretaria Municipal de Sapé, **MARIANA RAQUEL NICODEMOS DA COSTA MACHADO,** a fim de que a mencionada autoridade possa homologar todas as licitações que se processarem perante a Secretaria de Saúde deste Município.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:F2EB50D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 346/2012 SAPÉ, 17 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé, Art. 14, Lei nº 801/2001, de 05 de fevereiro de 2001.

R E S O L V E

Conceder ao servidor **MANOEL TOMAZ DA SILVA,** mat. 1560-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, uma Gratificação Especial (GAE), no valor de 60% (Sessenta por cento), do vencimento básico do referido cargo.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:043AB19C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/2012 SAPÉ, 19 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Sapé.

R E S O L V E

Determinar que o senhor **DAVID MICHAELL CAVALCANTI DOS SANTOS,** mat. 3827-4**,** Chefe da Seção de Apoio Administrativo a Programa de Geração de Emprego e Renda, lotado na Secretaria de Promoção Social, passe a prestar serviços como **GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, até ulterior deliberação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:3F9A14F2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.089/2012 EM, 13 DE ABRIL DE 2012.

DENOMINA RUAS NO CONJUNTO JOSÉ FELICIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das Atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam oficialmente denominadas as ruas abaixo relacionadas:

I – Rua Adalberto Pereira de Lima, localizada entre as Quadras 1,2 e 3, conforme mapa em anexo;

II- Rua Elenira Batista Matias, localizada entre as quadras 2,3, 4 e 5, perpendicular a Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho, conforme mapa em anexo;

III- Rua Severino Gomes Soares, localizada entre as quadras 4 e 5 e a área destinada a Prefeitura Municipal de Sapé.

IV – Rua José Guabiraba de Carvalho, a rua localizada entre as quadras, 2, 3,4 e 5, paralelamente a Av. Com. Renato Ribeiro Coutinho

Art. 2º. Depois de Sancionada ou Promulgada, Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a comunicar a Agência dos CORREIOS , ENERGISA , CAGEPA e a todos os órgãos que forem necessários, para efeito de identificação e cadastramento, a denominação o Loteamento e ruas de que trata o artigo 1º e itens desta Lei .

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação de placas, do referido Loteamento e ruas acima descritos de que trata os Artigos 1º; e itens , desta Lei.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 13 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:DCC11475

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.088/2012 EM 13 DE ABRIL DE 2012.

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das Atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei

Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário dos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Sapé, será reajustado sempre na sua data base, estipulada nos termos da Lei Municipal nº 1.045/2011, de conformidade com o percentual acumulado no ano anterior, calculado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE;

Art. 2º - Os efeitos desta Lei retroagem a primeiro de janeiro do corrente ano;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 13 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:FCF93F5C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.090/2012 EM 13 DE ABRIL DE 2012

DENOMINA DE ALEXANDRE GADELHA DOS SANTOS, O LOTAMENTE JARDIM DAS ÁGUAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, usando das Atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Sapé, Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente denominado de **ALEXANDRE GADELHA DOS SANTOS**, o Loteamento Jardim das Águas, localizado às margens da Rodovia PB 055, na entrada da cidade de Sapé

Art. 2º. Depois de Sancionada ou Promulgada, Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, obrigado a comunicar a Agência dos CORREIOS, ENERGISA, CAGEPA e a todos os órgãos que forem necessários, para efeito de identificação e cadastramento, a denominação do Loteamento de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar despesas com a aquisição e instalação da placa de identificação do Loteamento acima descrito, de que trata os Artigos 1º, desta Lei.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 13 de abril de 2012.

JOÃO CLEMENTE NETO
Prefeito

Publicado por:
Ozineide Ferreira de Souza
Código Identificador:2022C275

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 015/2012 PREGÃO PRESENCIAL 008/2012 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAMOS, nos termos do Inciso IV do Art. 3.º da Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, o resultado do Processo Licitatório n.º 015/2012 (Pregão Presencial n.º 008/2012):
Lote 01: DOUGLAS FERREIRA DE LIMA CNPJ: 13.379.644/0001-84 no valor de: R$ 42.768,00 (Quarenta e Dois Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais); Lote 02: FABRIZIO DE FARIAS OURIQUES no valor de: R$ 34.986,00 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais); Lote 03: RUBENS MARANHÃO no valor de R$ 15.048,00 (Quinze Mil e Quarenta e Oito Reais).

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão do Pregoeiro e da Comissão de Apoio exarada no Processo Licitatório n.° 015/2012, (Pregão Presencial n.° 008/2016), que teve como vencedor o licitante 01: DOUGLAS FERREIRA DE LIMA CNPJ: 13.379.644/0001-84 no valor de: R$ 42.768,00 (Quarenta e Dois Mil Setecentos e Sessenta e Oito Reais); Lote 02: FABRIZIO DE FARIAS OURIQUES no valor de: R$ 34.986,00 (Trinta e Quatro Mil Novecentos e Oitenta e Seis Reais); Lote 03: RUBENS MARANHÃO no valor de R$ 15.048,00 (Quinze Mil e Quarenta e Oito Reais).

CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada do instrumento que compõe a proposta.

Soledade – PB, 18 de abril de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:01119A6F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
PROCESSO LICITATORIO 014/2012 CARTA CONVITE 005/2012 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação vigente, a decisão da Comissão Permanente de Licitações exarada no Processo Licitatório n.º 014/2012, (Carta Convite n.° 005/2012).

ADJUDICO, ao licitante: JR COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, o seu objeto, cujo valor total é de R$ 74.308,00 (Setenta e Quatro Mil Trezentos e Oito Reais).

CONVOCO, através do presente ato, o licitante vencedor, para, no prazo estipulado, comparecer a esta repartição a fim de concretizar o fato através de documentos legais, ou em caso de desistência, fazer a retirada do instrumento que compõe a proposta.

Soledade – PB, 02 de abril de 2012.

JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Fábio Nobrega Fialho
Código Identificador:851D3CB8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO Nº 001/2012 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 38

A Prefeitura Municipal de Picuí**,** Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antonio Firmino, n.º 348, inscrita no CNPJ sob n.º 08.741.399/0001-73, representada neste ato pelo Prefeito em exercício, o Senhor Acácio Araújo Dantas, torna público que receberá no dia **27/04/2012**, no horário das 10h, no Auditório "Djailma de Lima Vasconcelos" localizado à Rua Antonio Firmino, nº 348 – 1º andar – Bairro Monte Santo, nesta cidade, a entrega de documentos para habilitação e projeto de venda para posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

1. OBJETIVO
Obtenção de propostas para credenciamento de agricultores, Associações ou Cooperativas da Agricultura Familiar, visando a posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios *in natura* da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE.

2. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

2.1 Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SECD, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III – Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social – CND;
IV – Certidão Negativa junto ao FGTS - CRF;
V – Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
VI - Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado e Município sede do licitante;
VII – Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 001

3.1.Grupos Informais de Agricultores deverão entregar à SECD, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:
I – cópia de inscrição no cadastro de pessoa física (CPF);
II – cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
III – Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e Dívida Ativa da União;
IV - Certidão Negativa de Débitos junto ao Estado e Município sede do licitante;

4. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – Envelope nº 002
I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, de acordo com os anexos dessa chamada pública, assinada pela diretoria da entidade articuladora;
II – Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória do Serviço de Inspeção Municipal;
III – Declaração de capacidade de produção, beneficiamento e transporte.

5. PAGAMENTO DAS FATURAS:
5.1 Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural habilitado, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de Picuí/PB, corresponderá ao documento fiscal emitido a cada entrega.
5.2 Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 do mês subsequente à data de atestação do recebimento do produto pelo setor competente do Município.
5.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas, com fornecimento de modelo em época oportuna pela Coordenação de Alimentação Escolar.
5.4 A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Cadastro de pessoa Física CPF indicado no Contrato.
5.5 As despesas provenientes da presente Chamada Pública serão cobertas com recursos disponíveis na seguinte dotação orçamentária do orçamento Municipal vigente:

12.306.2002.2015 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
15 – Transferências de Recursos – FNDE
3.3.90.30.01 – Material de Consumo

6. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA
6.1 Serão consideradas classificados os Projetos de Venda que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.
6.2 Cada grupo Formal deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado.
6.3 A SECD classificará os projetos de venda respeitando as orientações dos §§ 3º e 4º do art. 18 da Resolução 38/FNDE, quais sejam: devem ser priorizadas as propostas de grupos do Município; em não sendo possível obter as quantidades necessárias com produtores do Município, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.
6.4 Na hipótese de ocorrer cisão ou fusão ou incorporação envolvendo duas ou mais entidades e até a criação de uma terceira (cooperativa ou associação) que venha agregar uma ou mais associações, as compras terão sua continuidade, respeitando as DAPs já cadastradas. Para efeito de documento fiscal, caso esta nova entidade venha emitir documento fiscal, será necessário a assinatura de novo contrato, com a anuência da entidade.

7. RESULTADO
A SECD, após classificação dos Projetos de Venda, dará ampla publicidade do resultado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1 O Proponente Vencedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato constante do Anexo III, atendendo aos termos do anexo III da Resolução/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009.
8.2 O prazo de vigência do contrato será de maio a dezembro de 2012.
8.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano).

9. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES
9.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para apresentar Projeto de Venda dos produtos, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.
9.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento e especificações de acordo com os anexos dessa chamada pública. É parte integrante dessa chamada pública o anexo com estimativa de consumo para os meses de maio a dezembro de 2012, de fornecimento contínuo.
9.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria de Educação e Cultura do município de Picuí/PB, conforme cronograma de entrega definido pela Coordenação de Alimentação Escolar.
9.4 Os produtos deverão estar adequadamente acondicionados em caixa de papelão, caixas plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.
9.4.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme solicitação prévia no Centro de Processamento da Alimentação Escolar localizado na Rua Tertuliano Henriques da Costa, s/nº – Bairro Cenecista – Picuí/PB.
9.5 Fica reservado à Coordenação de Alimentação Escolar o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.
9.6 A Coordenação de Alimentação Escolar, reserva-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.
9.7 O período de fornecimento dessa chamada pública se dará de maio a dezembro de 2012.

10. FATOS SUPERVENIENTES
10.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da SECD poderá haver:
a) Adiamento do processo;
b) revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

11. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE
11.1 Observado o disposto no item sete acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a SECD considera, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

13. FORO
13.1 A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Picuí/PB para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

ANEXO I – RELAÇÃO DE GÊNEROS (ESTIMATIVA DE CONSUMO)
ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Os interessados poderão dirimir quaisquer dúvidas por meio do telefone (83)-3371-2210, 3371-2951, 9965-0484 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Picuí (PB), 19 de abril de 2012.

AMARIDES DO CARMO DANTAS DIAS
Secretária da Educação

ACÁCIO ARAÚJO DANTAS
Prefeito em Exercício

ANEXO I

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

N.º	Item	Unidade	Quant. p/ 08 meses	Preço (R$)
1.	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	Kg	3.200	1,20
2.	CARNE BOVINA COM OSSO, RESFRIADA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO (com SIM).	Kg	1.200	10,00
3.	CARNE BOVINA SEM OSSO, RESFRIADA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO (com SIM).	Kg	2.800	13,00
4.	CARNE CAPRINA OU OVINA, DIANTEIRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS, (com SIM).	Kg	1.600	12,00
5.	CARNE CAPRINA OU OVINA, TRASEIRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS, (com SIM).	Kg	1.600	13,00
6.	CEBOLINHA, BOA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	Kg	160	2,00
7.	COENTRO, VERDE, LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO. ENTREGAR:	Kg	200	5,00

	CONFORME SOLICITAÇÃO.			
8.	FEIJÃO MACASSAR SECO, ÍNTEGRO, LIVRE DE INSETOS, SEM SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS.	Kg	1.920	2,00
9.	GALINHA CAIPIRA ALTERNATIVA, RESFRIADA INTEIRA, SEM PÉS, PESCOÇO E VÍSCERAS, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS, PELE COMPLETA, AUSÊNCIA DE PENAS E PENUGEM.	Kg	4.800	8,00
9.	LEITE BOVINO (com SIM)	Litro	28.160	1,30
10.	LEITE CAPRINO ou OVINO (com SIM)	Litro	4.000	1,50
11.	LIMÃO TAITI, LIVRE DE SUJIDADES, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO.	Kg	400	2,50
12.	MEL DE ABELHA EM POTE (com SIM), PRODUTO NATURAL, ISENTO DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	Kg	176	7,00
13.	OVO CAIPIRA (bandeja com 15 ovos)	BANDEJA	112	4,50
14.	PIMENTÃO SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA.	UNID	4.000	0,20
15.	TOMATE, MADURO IN NATURA, INTEGRO, LIMPOS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO	Kg	2.400	2,00
16	QUEIJO DE COALHO (com SIM)	Kg	640	10,00
17	JERIMUM SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA	Kg	960	2,00
18	RAPADURA DE CAJU	UNID	48.000	1,00
19	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	1.000	3,00
20	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	1.000	3,00
21	POLPA DE FRUTA, SABOR GRAVIOLA, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA .	KG	1.500	6,00
22	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA .	KG	1.500	6,00
23	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	1.000	3,00
24	POLPA DE FRUTA, SABOR UMBU, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	3.000	3,00
25	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, REFRIGERADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	KG	1.000	3,00

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA CONFORME ANEXO V DA RESOLUÇÃO Nº 38 DO FNDE, DE 16/07/2009.

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar					
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Identificação da Proposta de Atendimento ao Edital da Chamada Pública nº 001/2012					
A- Grupo Formal					
1.Nome do Proponente			2.CNPJ		
3.Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome representante Legal		7.CPF		8.DDD/Fone	
9.Banco		10. Nº Agência		11. Nº Conta Corrente	
A- Grupo Informal					
1. Nome Proponente			2.CPF		
3.Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8.DDD/Fone	
B- Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1.Nome	2.CPF	3.DAP	4. Nº Agência	5. Nº Conta Corrente

ANEXO III – MINUTA CONTRATO Nº 01 /2012 (MODELO)
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Municipal _____, Pessoa Jurídica de direito público, com sede à _____ nº inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado _____ com sede à Rua _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ ou fornecedores do grupo informal (nomear todos e CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2012 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2012, de acordo com a Chamada Pública nº 001/2012, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:
O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:
O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2012.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 001/2012.
b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:
a. Grupo Formal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
b. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar , cada CONTRATADO (A) receberá o valor ____ (_____), totalizando ___ (valor total do projeto de venda)

Nome do agricultor familiar	CPF	DAP	PRODUTO	UNIDADE	QTD/UNID	PREÇO PROPOSTO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SÉTIMA:
No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

12.306.2002.2015 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
15 – Transferências de Recursos – FNDE
3.3.90.30.01 – Material de Consumo

CLÁUSULA NONA:
O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O **CONTRATANTE**, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do **CONTRATANTE FORNECEDOR**, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:
O **CONTRATADO FORNECEDOR** deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:
O **CONTRATANTE** se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:
É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO FORNECEDOR** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA CATORZE:
O **CONTRATANTE** em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
c. Fiscalizar a execução do contrato;
d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem culpa do **CONTRATADO**, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2012, pela Resolução CD/FNDE nº 38, pela Lei nº 11.947, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. Por acordo entre as partes;
b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31de dezembro de 2012.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:
É competente o Foro da Comarca de Picuí para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Picuí (PB), ___ de _____ de 2012.

_____
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
AGRICULTORES FAMILIARES-FORMAL
AGRICULTORES FAMILIARES -INFORMAL
CONTRATADO

Testemunhas:
_____
_____

PUBLICADO EM 16 / 04 / 2012. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:8E8A2140

